



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº282 DE DEANEIRO DE 1992

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, APROVA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de acordo com o Inciso II, artigo 41 da Lei 4.320 de 17.03.64, na importância de Cr\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), para as Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos da Secretaria Nacional de Educação Básica-Tesouro Nacional, conforme Convênio nº 763/91-RJ.

Art. 3º - O presente Crédito obedece a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho

0701.08421882.029 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3120.01 - Material de Consumo

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 7 de Janeiro de 1992.

Roberto Daniel Campos de Almeida

- Prefeito Municipal -